



LEI Nº 2.166 de 15 de Setembro

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A
EXTINGUIR ESCOLAS MUNICIPAIS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Marataízes faz saber que a Câmara Municipal de Marataízes aprovou e ele na forma do que dispõe o artigo 81, IV e artigo 93, §§ 1º e 8º da Lei Orgânica Municipal Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, a Extinguir Escolas Municipais:

- I- Escola Municipal Unidocente de Ensino Fundamental - EMUEF, de Nova Jerusalém;
- II- Escola Municipal Unidocente de Ensino Fundamental - EMUEF, de Timbó;
- III- Escola Municipal Unidocente de Ensino Fundamental - EMUEF, de Jaboti.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes/ES, em 15 de setembro de 2020.

ERIMAR DA SILVA LESQUEVES

Presidente C.M.M

Biênio 2019/2020

